PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 102 / 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação dos Corredores e Atletas da Região dos Lagos - ARCOLAGOS, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2007, à entidade **Associação dos Corredores e Atletas da Região dos Lagos - ARCOLAGOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 465, Livro A-2, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.488.617/001-45, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 291, bairro Passagem, Cabo Frio - RJ, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 4.075/2006.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade Associação dos Corredores e Atletas da Região dos Lagos - ARCOLAGOS, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito